



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 060/2003**

Tipo: **PRESENCIAL**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, MODELO PERUA SEM CELA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 102CV E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 124CC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO DER/MG E CONVÊNIO PMMG X CEASA/MG.

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	2
2 - OBJETO.....	2
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
4 - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	2
5 - CREDENCIAMENTO.....	3
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	3
7 - HABILITAÇÃO.....	4
8 - SESSÃO DO PREGÃO.....	5
9 - RECURSOS.....	6
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	7
11 - CONTRATO.....	7
12 - PAGAMENTO.....	7
13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	10
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	12
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	13
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	14
ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO .....	15

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



**NORMAS DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 060/2003 - TIPO PRESENCIAL**

**b) 1 - PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo **CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDÊNCIA**, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no auditório, localizado à Av. Amazonas 6455 – Gameleira – Belo Horizonte/MG, para aquisição de VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MODELO PERUA SEM CELA E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA.

O pregão será realizado pela Pregoeira Cap PM Maria Emília de Freitas, tendo como Equipe de Apoio o Cap PM Paulo de Vasconcelos Júnior e 3º Sgt Rogério Pereira da Costa, sendo suplentes de Pregoeiro o Cap PM Eduardo Henrique Dias Brasil e a 2º Ten PM Gilcélia Aparecida O. Ramos, designados pelo Ten Cel PM Chefe do CA / MB e Int, conforme designação de 07 de agosto de 2003, e regido pela Lei n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto n.º 42.408, de 08 de março de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Lei n.º 9.444, de 25 de novembro de 1987, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**c) 2 – OBJETO**

**2.1** O objeto desta licitação é a aquisição de Veículos de pequeno porte modelo Perua sem cela, para emprego no Policiamento Rodoviário e Veículos tipo Motocicletas para emprego na área do 18º BPM/Contagem/MG, como adiante se vê:

**2.1.1** 30 (trinta) Veículos de pequeno porte, 04 portas, **com potência mínima de 102cv**, modelo Perua, sem cela, na cor branca, equipados com transceptor VHF/FM, sinalizador acústico visual, sirene eletrônica e adesivados com as faixas nas cores heráldicas da PMMG e logomarca da Instituição, conforme especificação contidas no Anexo V, deste edital.

**2.1.2** 04 (quatro) Veículos tipo Motocicleta, **com potência mínima de 124cc**, na cor branca, adesivados com as faixas nas cores heráldicas da PMMG e logomarca da instituição, conforme especificações constantes do Anexo V deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**d) 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Auditório do Centro de Apoio de Material Bélico e Intendência da PMMG  
Endereço: Av. Amazonas 6.455 - Gameleira - Belo Horizonte - MG  
DATA: 13 / 11 / 2003



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**HORÁRIO: 09:30 Horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2003  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2003  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE.....

**4.2** - A Polícia Militar de Minas Gerais através do Centro de Apoio de Material Bélico e Intendência, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital.

**e) 5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

**f) 6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Prazo de entrega dos veículos será no máximo de 60 (sessenta) dias corridos para o Item 01 e de 30 (trinta) dias corridos para o Item 02, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**6.1.4** - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Anexo V;

**6.1.5** - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.

**6.1.6** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.6.1** – Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003 e no art. 4º da Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, as empresas com sede no Estado de Minas Gerais, deverão constar em sua proposta o preço normal de mercado dos materiais e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que para classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço com a dedução do ICMS.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.3** - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4** - A licitante vencedora do item, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá discriminar no corpo da NF separadamente, o valor unitário e total do veículo equipado, conforme especificações deste edital e valor unitário e total do transceptor VHF/FM.

**g) 7 - HABILITAÇÃO**

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA  
MILITAR  
DE MINAS GERAIS**

**7.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme disposto pelo Caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- **DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.6** - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, observando que, na hipótese de os documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

**7.7** - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da SEPLAG poderá substituir os documentos dos itens 7.1 a 7.3.1 pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.



## **h) 8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item licitado.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.





**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço, conforme o previsto no Inciso XVII do Dec. Est. 42.408, de 08 de março de 2002.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no item único licitado, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**i) 9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**j) 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e formalizará a contratação, no prazo previsto no Item 11.2 deste edital.

**k) 11 - CONTRATO**

**11.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proponente vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2** - O representante legal da proponente vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**l) 12 - PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CA / MB e Int no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens e aceite



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

**12.1.1** - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: **1251.06.181.302.4.877.0002.44.90.52 Fonte de Recurso 24.1 e 1251.06.181.302.4.877.0001.44.90.52**, neste exercício financeiro, com recursos oriundos do **(Convênio 18º BPM x CEASA/MG e repasse financeiro do DER/MG)**.

**m) 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Polícia Militar de Minas Gerais, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas;

**13.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Polícia Militar de Minas Gerais por perdas e danos;

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com a Polícia Militar de Minas Gerais;

**13.1.5** - indenização à Polícia Militar de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

**13.2** - Será devido ao Contratante juro moratório de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, a partir da entrega prevista do bem solicitado e não entregue, e multa de 2% (dois por cento) pelo atraso na entrega, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada.

**13.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.6 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.6.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.6.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**13.6.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.6.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**n) 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 42.408/02,





**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA  
MILITAR  
DE MINAS GERAIS**

portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**14.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, devendo manifestar-se, se for de seu interesse, antes da abertura dos envelopes das propostas.

**14.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.6** - É permitido à contratada subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto licitado.

**14.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.9** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto Quarta-feira, cujo, o horário é de 08:30 às 13:00 horas, pelos telefones (31) 2123-1039, e pelo Fax (31) 2123-1040.

**14.10** – Fazem parte integrante deste edital:

Índice do Edital;  
Normas da Licitação;  
Anexo I – Especificações Técnicas;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV - Minuta de Contrato.  
Anexo V - Especificações detalhadas do objeto.

Belo Horizonte/MG 21 de outubro de 2003

MARIA EMÍLIA DE FREITAS, CAP PM  
PREGOEIRA



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**o) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**PREGÃO Nº 060/2003 - TIPO PRESENCIAL**

## **1 – Descrições Técnicas e quantidades**

### **1.1 Objeto**

**Item 01:** 30 (trinta) Veículos de pequeno porte, 04 portas, **com potência mínima de 102cv**, modelo Perua, sem cela, na cor branca, equipados com transceptor VHF/FM, sinalizador acústico visual, sirene eletrônica e adesivados com as faixas nas cores heráldicas da PMMG e logomarca da Instituição, conforme especificação contidas no Anexo V, deste edital.

Descrições: Conforme especificações constantes do anexo V deste Termo  
Local de entrega: CA/MB e Int a Av. Amazonas 6.455 Gameleira BH-MG  
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho  
Garantia mínima: conforme especificações constantes do Anexo V deste edital.

**Item 02:** 04 (quatro) Veículos tipo Motocicleta, **com potência mínima de 124cc**, na cor branca, adesivados com as faixas nas cores heráldicas da PMMG e logomarca da instituição, conforme especificações constantes do Anexo V deste edital.

Descrições: Conforme especificações constantes do anexo V deste Termo  
Local de entrega: CA/MB e Int a Av. Amazonas 6.455 Gameleira BH-MG  
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho  
Garantia mínima: conforme especificações constantes do Anexo V deste edital.



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**p) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 060/2003 - TIPO PRESENCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL** (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (para assinar do contrato)					
Identidade do Signatário					
CPF do Signatário					
<b>ITEM 01:</b> 30 (trinta) veículos de pequeno porte, modelo Perua, sem cela, com potência mínima 92cv, conforme especificações técnicas do Anexo V do Edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$	
	Marca		Modelo		
<b>Equipamentos:</b>					
Rádio transceptor VHF/FM	Valor Unitário	R\$			
Sinalizador acústico visual	Valor Unitário	R\$			
Adesivação (grafismo)	Valor Unitário	R\$			
<b>ITEM 02:</b> 04 (quatro) veículos tipo Motocicleta com potência de 124cc, conforme especificações técnicas do Anexo V do Edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$	
	Marca		Modelo		
<b>Equipamentos:</b>					
Baú para transporte de materiais	Valor Unitário	R\$			
Adesivação (grafismo)	Valor Unitário	R\$			
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega	CA/MB e Int Av. Amazonas 6.455 - Gameleira- BH/MG				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					
Observações					
Dados bancários	Banco:	Agência:	Conta:		

**q) ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 060/2003 - TIPO PRESENCIAL**



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**r) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 060/2003 - TIPO PRESENCIAL**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDÊNCIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato para aquisição de veículos, originário da licitação na modalidade de PREGÃO n.º \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Estadual n.º 9.444 de 25 de novembro de 1987, Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

CONTRATANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL: (inserir nome e número) - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: (inserir o nome) - CI: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a aquisição de ....., conforme as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO V do PREGÃO n.º 060/03 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
------	------------------------	--------	--------------	-----------

PREGÃO Nº 060/2003 – Aquisição de veículos de pequeno porte modelo Perua sem cela para PRv e Motocicletas

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403**

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas**



--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no endereço a ser indicado pela contratante, quando solicitado no Anexo I do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**I** – Prazo de entrega dos veículos pela contratada, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para o Item 01 e 30 (trinta) dias corridos para o Item 02, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**II** - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a)** provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b)** definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas.

**III** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**IV** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**Parágrafo Único – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

A Contratada assegura assistência técnica e garantia nos bens objeto deste contrato, nesta Capital e em qualquer outro Concessionário ..... da Rede de Concessionárias e Oficinas Autorizadas ....., em todo o Território Nacional, garantindo o produto contra defeito de fabricação e montagem, respeitadas as normas constantes do Livrete “Certificado de Garantia” , que acompanhará cada veículo.

**I** - Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, e garantia de todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante até 60.000 (sessenta mil) Km, ai incluído as peças, serviços e mão-de-obra, devidamente discriminados.

**II** - A Contratada assegurará ainda garantia e assistência técnica nas faixas adesivas de 03 (três) anos, em conformidade com a proposta da contratada.

**III** - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o sinalizador acústico visual.

**IV** – Garantia e assistência técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses e reposição de peças pelo período de 10 (dez) anos para o transceptor VHF/FM.

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas





### **Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CA / MB e Int no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir data de recebimento definitivo do material e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Jornal Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária: **1251.06.181.302.4.877.0002.44.90.52 Fonte de Recurso 24.1 e 1251.06.181.302.4.877.0002.44.90.52 Fonte de Recurso 24.1**, neste exercício financeiro, com recursos oriundos do **(Convênio 18º BPM x CEASA/MG e liberação financeira do DER/MG)**.

### **Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA**

- a)** entregar os bens do Anexo I do instrumento convocatório, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos itens II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;



- f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- h) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **II - Da CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I -** Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II -** Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** Será devido ao Contratante juro moratório de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, a partir da entrega prevista do material solicitado e não entregue, e multa de 2% (dois por cento) pelo atraso na entrega, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada.

**III -** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 13.994, de 18 setembro de 2001;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**V -** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

**VI -** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual 13.994, de 18 setembro de 2001, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 9.444/87, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Motomecanização do CA/MB e Int, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu prazo de vigência, de acordo com o prazo da Garantia e assistência técnica dos veículos e dos equipamentos, a partir de sua assinatura.

#### **Parágrafo Único – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É permitido à CONTRATADA subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto, para adaptação e instalação dos equipamentos, bem como adesivação exigidos nos veículos.

**III** - A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 9.444/87 e da Lei Estadual 13.994/01

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**CONTRATANTE:**

---

PREGÃO N° 060/2003 – Aquisição de veículos de pequeno porte modelo Perua sem cela para PRv e Motocicletas

18

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**s) ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PREGÃO Nº 060/2003 - TIPO PRESENCIAL**

	Vtr peq. Porte perua sem cela Cod/SM06: 680.180-0  <b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Norma interna nº 680.180/00 – Perua – DAL – 92 cv	
		Aprovada em: 26Set03	Revisão nr. 03 de 26Set03

**SUMÁRIO**

Nr Ordem	Assunto	Pag.
1	Objetivo	02
2	Campo de Aplicação	02
3	Responsabilidade	02

Examinado, aprovado e de acordo:

Ângela Monteiro  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	Documentos Complementares	02
5	Documentos de Referência	02
6	Siglas e Abreviaturas	02
7	Condições Gerais	02
8	Condições Específicas	02/04
8.1	Cor	03
8.2	Grafismo	03
8.3	Motor do veículo	03
8.4	Nr. Marchas	03
8.5	Tração	03
8.6	Sistema de freio	03
8.7	Suspensão	03
8.8	Direção	03
8.9	Rodas e pneus	03
8.10	Sistema elétrico	03
8.11	Forração interna do veículo	03
8.12	Equipamentos obrigatórios e acessórios	04
9	Garantia	04
10	Assistência Técnica	04
11	Do local de entrega	04
12	Planos de amostragem	04
13	Inspeção Visual e Manual	05
14	Ensaios	05
15	Aceitação	07
Anexo A	Transceptor VHF / FM - Móvel	08/09
Anexo B	Sinalizado Acústico Visual	10
Anexo C	Lay Out da Viatura da Polícia Rodoviária Estadual	11

**Elaborado e analisado por:**

Paulo de Vasconcelos Júnior, Cap PM  
Fernando Antônio Arantes, Cap PM

**Aprovado:**

Ricard Franco Gontijo, Cel PM

**1. OBJETIVO**

Esta norma fixa as características e as especificações básicas da viatura de pequeno porte, modelo perua, sem cela, e as condições mínimas exigíveis, para aceitação e/ou recebimento, pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

**2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma tem sua aplicação no âmbito das Unidades do complexo logístico da PMMG, para especificação, aceitação e/ou recebimento da viatura de pequeno porte, modelo perua, sem cela, utilizada na Corporação.

**3. RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade pela revisão desta norma é da Subseção de Normalização Técnica da DAL/1.

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – procedimentos.

**5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

NBR 5425 – Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;

NBR 5427 – Guia para utilização da norma NBR 5426.





## 6. SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas  
DAL – Diretoria de Apoio Logístico  
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia  
NBR – Norma Brasileira Registrada  
PMMG – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

Veículo leve de pequeno porte, modelo perua, 4 portas, sem cela, na cor branca, adesivado com faixas nas cores heráldicas da PMMG e logomarca da Instituição, para uso no policiamento ostensivo, de trânsito urbano / rodoviário e ambiental.

Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.

## 8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 8.1 COR:

Veículo pintado na cor branca original de fábrica e de linha de produção.

### 8.2 GRAFISMO:

Adesivado com faixas refletivas retilíneas, nas cores heráldicas, com largura de 3,0 cm, paralelas entre si e permeadas por espaços de 1,0 cm, aplicadas longitudinalmente nas laterais do veículo. Iniciando pelo capô uma faixa adesiva retilínea na cor amarela de largura de 60 (sessenta) cm do capô até o porta-malas, passando pelo teto, tendo nas extremidades laterais uma pequena faixa cinza, com largura de 05 (cinco) cm, ambos em vinil de alta performance; faixa retilínea, horizontal, com 17 (dezesete) cm de largura, pintada na lataria do veículo, na parte inferior das portas e do pára-lamas, bem como a caixa de ar em ambos os lados; os pára-choques serão pintados na cor amarela (amarelo ouro). No capô, portas dianteiras e na parte traseira deverá ser adesivada a logomarca da PMMG além de conter, na lateral e traseira do veículo, o número do seu Registro Geral na Polícia Militar e a Unidade a que pertence com altura de 6,0 cm, 190 e no vidro traseiro o disque denúncia. No teto do veículo deverá ser adesivado, em vinil alta performance não refletivo, na cor vermelha, a numeração correspondente ao Registro Geral do veículo na Polícia Militar. Os adesivos na cor preta, deverão ser em alta performance não refletivo. **Ver anexo C.**

### 8.3 MOTOR DO VEÍCULO:

- a) Potência mínima de 102 cv;
- b) Cilindros: 04 (quatro);
- c) Injeção: eletrônica;
- d) Ignição: eletrônica.

### 8.4 NÚMERO DE MARCHAS:

- 05 (cinco) a frente e uma à ré

### 8.5 TRAÇÃO:

- Dianteira e/ou Traseira

### 8.6 SISTEMA DE FREIO:

- Com as características da linha de produção normal

### 8.7 SUSPENSÃO:



- Dianteira com as características da linha de produção normal;
- Traseira com rodas independentes, braços oscilantes longitudinais e barra estabilizadora.

#### **8.8 DIREÇÃO:**

- Hidráulica;

#### **8.9 RODAS E PNEUS:**

- Rodas em aço estampado com calotas de linha de produção, no mínimo 5.5 X 14;
- Pneus de linha de produção, no mínimo 175/70/14

#### **8.10 SISTEMA ELÉTRICO:**

- Bateria: mínimo de 63 ampères.

#### **8.11 FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:**

- bancos encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor preta;
- piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- piso do porta mala revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- portas forradas em material lavável e impermeável, na cor preta.
- acionamento dos vidros das portas laterais de forma mecânica e manual.

#### **8.12 EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:**

- a) equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio, cinto de segurança);
- b) cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiro e traseiros laterais, com regulagem de altura, sendo o central sub-abdominal;
- c) retrovisor externo do lado direito;
- d) acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo;
- e) peito de aço;
- f) protetor de tanque;
- g) frisos laterais;
- h) encosto de cabeça no banco traseiro para os passageiros;
- i) bolsa interna na lateral das portas dianteiras;
- j) rádio transceptor VHF/FM, móvel conforme especificação no anexo único desta norma.
- k) conjunto sinalizador acústico visual, conforme Anexo “B,” desta norma.

### **9 GARANTIA**

#### **9.1 VEÍCULO:**

Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, e garantia de todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante até 60.000 (sessenta mil) Km, ai incluídas as peças, serviços e mão-de-obra, devidamente discriminados.

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



## **9.2 CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL:**

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

## **9.3 GRAFISMOS:**

Garantia mínima de 03 (três) anos.

## **10 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) Oferecer assistência técnica em todo o Estado de Minas Gerais, sendo que em cada região coordenada pelos Comandos Regionais da Polícia Militar deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos.

b) Assistência técnica para o conjunto sinalizador acústico visual em Minas Gerais.

## **11 DO LOCAL DE ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregues no Centro de Apoio de Material Bélico e Intendência (CA MB Int) da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Minas Gerais, sito à Av. Amazonas, 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG.

## **12 PLANOS DE AMOSTRAGEM**

Para fins de realização de inspeção visual e manual previstos nesta Norma, deverão ser apresentadas as Unidades adquiridas, que no ato do recebimento, serão inspecionadas em sua totalidade.

Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

## **13 INSPEÇÃO VISUAL E MANUAL**

### **13.1 Tolerâncias e Permissões:**

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as Características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da PMMG.

A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

### **13.2 ITENS DE VERIFICAÇÃO**

No recebimento dos veículos deverá ser realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

13.2.1 existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;

13.2.2 existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;

13.2.3 aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;

13.2.4 funcionamento anormal de qualquer lâmpada;

13.2.5 ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;

13.2.6 funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;

13.2.7 nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;

13.2.8 nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante;

13.2.9 nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de pára-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.2.10 nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- 13.2.11 ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- 13.2.12 forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- 13.2.13 forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se não estão danificados;
- 13.2.14 funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- 13.2.15 funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna / difusores de ar);
- 13.2.16 funcionamento anormal do motor do veículo;
- 13.2.17 danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- 13.2.18 inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas na presente norma;
- 13.2.19 existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- 13.2.20 ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- 13.2.21 ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- 13.2.22 outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto par ao fim a que se destina.

#### **14 ENSAIOS**

Testes em laboratórios especializados podem ser realizados caso a comissão de avaliação e recebimento de materiais julgue necessária a sua realização.

#### **15 ACEITAÇÃO**

Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitados.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2003.

Elaborado e analisado por :

Paulo de Vasconcelos Júnior, Cap PM  
Fernando Antônio Arantes, Cap PM  
Elrobson Machado Pinto, Cap PM

Aprovado por: Ricard Franco Gontijo, Cel PM

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



**ANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÃO DE TRANSCÉPTOR VHF/FM MÓVEL**  
**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

**1 GERAL**

1.1 Fácil manuseio e operação.

1.2 Controles básicos:

- Liga / Desliga;
- Volume;
- Tecla ou chave de canais;
- Silenciador;
- Acesso aos demais recursos de sinalização.

1.3 Microfone de mão com tecla de transmissão.

1.4 Silenciamento programável por portadora, Subtom TPL (CTCSS) e digital (DCS) e DPL por canal.

1.5 display com visor alfanumérico de no mínimo 05 caracteres.

**2 MECÂNICAS**

2.1 Gabinete a prova de umidade, respingo de água, corrosão, vibrações mecânicas, choques térmicos e impactos.

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



- 2.2 Painel ou cabeça de controle frontal sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo, ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente.
- 2.3 Dissipação térmica compatível com a calor gerada.
- 2.4 Cabeações protegidas contra umidade e com comprimento suficiente para instalação em viatura Policial Militar.
- 2.5 Circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão.
- 2.6 Dimensões compatíveis com o painel do veículo.

### **3 ELETRÔNICAS GERAIS**

- 3.1 Faixa de Frequência de 148 a 174 MHz.
- 3.2 Espaçamento, entre a menor e maior frequência inserida nos canais, de 26 MHz.
- 3.3 Espaçamento de canais de 12,5/20/25 kHz.
- 3.4 Alimentação, 12 VCC, (+/-) 20%, com polaridade negativa no chassi.
- 3.5 Proteção contra:
  - inversão de polaridade;
  - variação de impedância de RF ou descasamento de antena;
  - acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento.
    - transmissão em canal ocupado por portadora;
    - excesso de potência do transmissor;
    - emissão ou recepção em frequência não autorizada.
- 3.6 Número mínimo de canais: 32 (trinta e dois).
- 3.7 Programação de frequência, por sintetizador, dotado de memória EEPROM, programável por computador no campo.
- 3.8 Antena monopolo vertical móvel de  $\frac{1}{4}$  de onda, base fixável ao teto do veículo, mediante furação, conectores com adaptador e cabo coaxial que se fizer necessário.
- 3.9 Varredura de canal prioritário (scan).
- 3.10 Recursos de sinalização digital de alta velocidade, compatíveis com a sinalização do sistema de radiocomunicação VHF da Polícia Militar instalado na Capital, que permita geração de sinalização para identificação automática pela Central de Operações;
- 3.11 Auto diagnose por alerta sonoro e/ou visual.
- 3.12 01 (um) manual de operação em português, para cada transceptor.
- 3.13 Programação, ajuste e manutenção por software.

### **jj) 4 RECEPTOR**

- 4.1 Sensibilidade: melhor ou igual a 0,3 micro-volts, para 12 dB SINAD.
- 4.2 Seletividade: melhor ou igual a -80 dB.
- 4.3 Rejeição de sinais espúrios: melhor ou igual a -80 dB.
- 4.4 Potência de áudio: mínimo de 3 Watts medido na impedância mínima de 04 Ohms.
- 4.5 Impedância de entrada: 50 Ohm.
- 4.6 Intermodulação: melhor ou igual a -78 dB.
- 4.7 Estabilidade de frequência mínima: +/- 0,00025% (2.5 ppm), para temperatura de - 5 a + 50 °C.

### **5 TRANSMISSOR**

- 5.1 Potência com ajuste programável de 25 a 45 Watts, medido em 13,6 VDC.
- 5.2 Sensibilidade de modulação: melhor ou igual a 80 mV, para 60% do desvio máximo em 1 KHz.
- 5.3 Impedância de saída: 50 Ohms.
- 5.4 Emissão de espúrios e harmônicos: menor que 60 microwatts para potência máxima.
- 5.5 Ruído de FM: menor ou igual a -45 dB.
- 5.6 Estabilidade de frequência mínima: +/- 0,00025% (2.5 ppm), para temperatura de - 5 a + 50 °C.





**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.7 Resposta de áudio: +1 a -3 dB, em relação a curva pré-ênfase de 6 dB/oitava, de 300 a 3000 Hz.  
5.8 Distorção de áudio: menor que 4% a 1 KHz, para 60% do desvio máximo.  
5.9 Tipo de modulação: 16 KOF3E.

**OBSERVAÇÕES:**

Os Licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração garantindo a assistência técnica para os equipamentos cotados, durante o período de garantia(mínimo de 02 anos), em Belo Horizonte, no prazo máximo de 24 horas após reclamação do defeito, através de reparo ou troca do equipamento.
- b) Prospectos ilustrativos ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas.
- c) Garantia de reposição de peças por um período mínimo de 10 anos.
- d) Os proponentes deverão apresentar amostras dos equipamentos ofertados, para testes de aceitação, caso estes equipamentos já não estejam em uso na PMMG.

**ANEXO “B”  
SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL  
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**

**1. SINALIZADOR LUMINOSO:**

Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosiva, com formato em “V” ou similar, com 05 (cinco) módulos independentes, injetados em policarbonato, com as seguintes características:

- Módulos 1 e 5 (transparentes) com função giratória e lâmpadas incandescentes com potência mínima de 21 W (cada lâmpada) além de outra lâmpada (dicrónica ou incandescente) fixa, a fim de ser utilizada como iluminação complementar com “luz de beco”;
- Módulos 2,3 e 4 (nas cores vermelhas com função giratória e lâmpadas incandescentes com potência mínima de 21 W (cada lâmpada);
- Dispositivo eletrônico de chaveamento, que só permita o funcionamento dos módulos 2 e 4 quando o motor do veículo estiver desligado.

**2. SINALIZADOR ACÚSTICO:**

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 90 W e consumo máximo de 12 Ah, que gere no mínimo três tipos de sons.

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

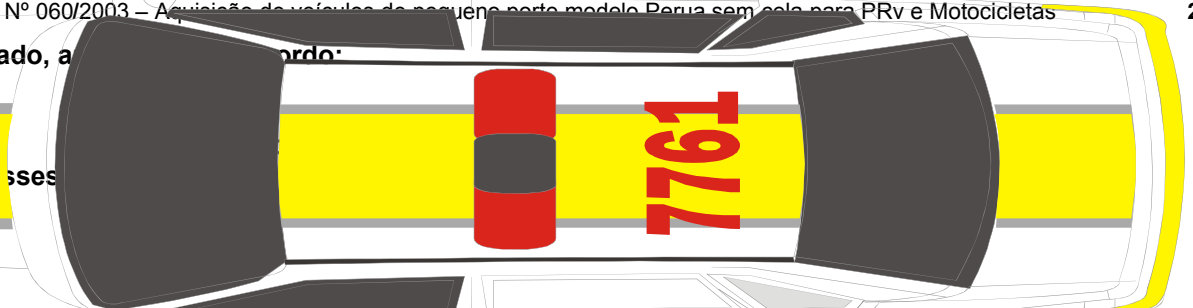
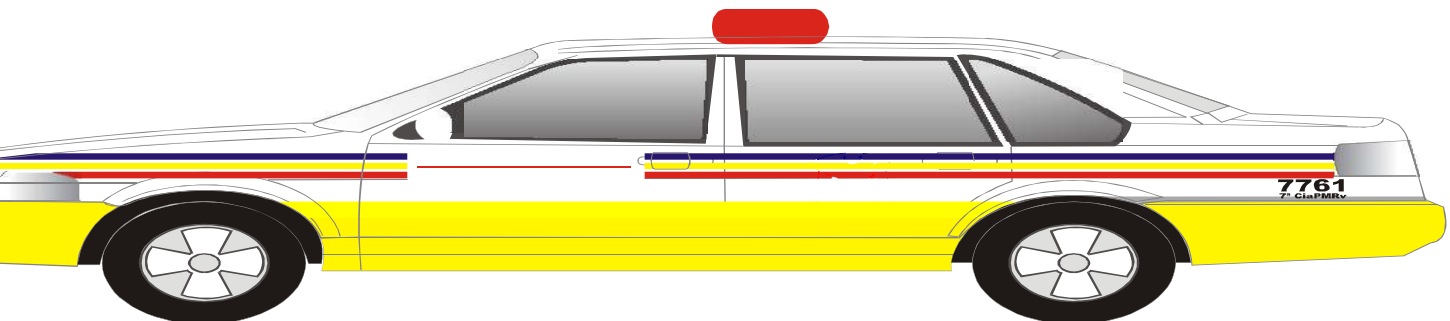
- Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 70 W de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado

**3. DIVERSOS:**

- O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM), a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

- Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

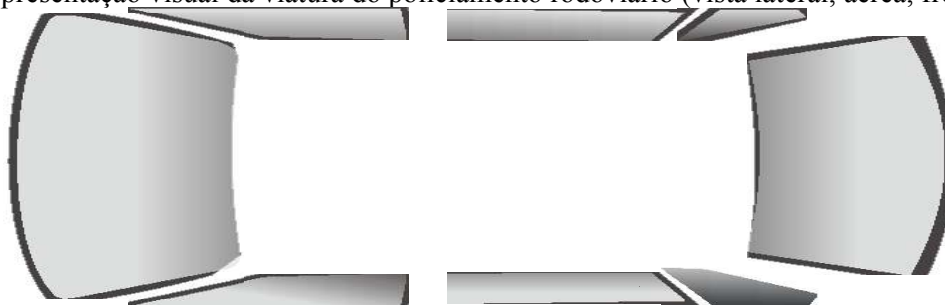
**ANEXO C  
LAY OUT DA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**





**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A representação visual da viatura do policiamento rodoviário (vista lateral, aérea, frente e traseira).



**POLÍCIA  
MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**



**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
**CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

<b>POLÍCIA</b> <b>MILITAR</b> DE MINAS GERAIS	Vtr tipo motocicleta 125 cc Cod/SM06: 602.331-6 ESPECIFICAÇÃO	Norma nº 602.331-6-125 cc -DAL Página 30 de 36	
		Aprovada em: 03Out2003	Revisão nr. 04 de 03Out2003

### SUMÁRIO

Nr Ordem	Assunto	Pag.
1	Objetivo	02
2	Campo de Aplicação	02
3	Responsabilidade	02
4	Documentos Complementares	02
5	Documentos de Referência	02
6	Siglas e Abreviaturas	02
7	Condições Gerais	02
8	Condições Específicas	02/03
8.1	Cor	02
8.2	Grafismo	02
8.3	Motor do veículo	03
8.4	Combustível	03
8.5	Sistema de freio	03
8.6	Suspensão	03
8.7	Sistema elétrico	03
8.8	Forração do banco	03
8.9	Equipamentos obrigatórios e acessórios	03
9	Garantia	03
10	Assistência Técnica	03
11	Do local de entrega	03
12	Inspeção	04
13	Inspeção Visual, Manual e Metrológica	04
14	Testes de desempenho	045
15	Aceitação	05
Anexo A	Baú	06

<b>Elaborado e analisado por:</b> Paulo de Vasconcelos Júnior, Cap PM Fernando Antônio Arantes, Cap PM	<b>Aprovado:</b> Ricard Franco Gontijo, Cel PM
--	---

## 1. OBJETIVO

Examinado, aprovado e de acordo:

Ângela Monteiro  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



Esta norma fixa as características e as especificações básicas da viatura policial tipo motocicleta modelo 125 CC, e as condições mínimas exigíveis, para aceitação e/ou recebimento, pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

ll)

## **mm)2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma tem sua aplicação no âmbito das Unidades do complexo logístico da PMMG, para especificação, aceitação e/ou recebimento da viatura policial tipo motocicleta modelo 125 CC, utilizada na Corporação.

## **3. RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade pela revisão desta norma é da Subseção de Normalização Técnica da DAL/1.

## **4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – procedimentos.

## **5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

NBR 5425 – Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;

NBR 5427 – Guia para utilização da norma NBR 5426.

qq)

## **6. SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

DAL – Diretoria de Apoio Logístico

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia

NBR – Norma Brasileira Registrada

PMMG – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

## **ss) 7. CONDIÇÕES GERAIS**

Veículo tipo motocicleta modelo 125 CC, na cor branca, adesivada com faixas nas cores heráldicas na PMMG e logomarca da Instituição, para uso no policiamento ostensivo e florestal.

Motocicleta zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial

## **tt) 8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **8.1 COR:**

Motocicleta pintada na cor branca original de fábrica.

### **8.2 GRAFISMO:**

Adesivado no tanque de combustível, com faixas refletivas, nas cores heráldicas, com largura de 3,0 cm, paralelas entre si e permeadas por espaços de 1,0 cm, aplicadas diagonalmente acompanhando o formato do tanque. Nas duas tampas laterais deverá ser adesivada a logomarca da PMMG, e prefixo da viatura. Os adesivos das logomarcas e prefixos serão na cor preta, deverão ser em alta performance não refletivo.

### **8.3 MOTOR DA MOTOCICLETA:**

a) Motor de quatro tempos, monocilíndrico;

b) Cilindrada mínima: 124 cc;

c) Sistema de partida: pedal



#### **8.4 COMBUSTÍVEL:**

- Gasolina

#### **8.5 SISTEMA DE FREIO:**

- a) de serviço:
  - dianteiro: a tambor mecânico simples;
  - traseiro: a tambor mecânico simples;

#### **8.6 SUSPENSÃO:**

- a) Dianteira: através de garfo telescópico;
- b) Traseira: através de braço oscilante, amortecedores e mola helicoidal com regulagem de carga;

#### **8.7 SISTEMA ELÉTRICO:**

- Ignição: eletrônica - CDI
- Bateria: mínimo de 12 volts e 2,5 Ah.
- Farol com lâmpada Halógena

#### **8.8 FORRAÇÃO DO BANCO:**

- Bancos encapados em courvim automotivo na cor preta;

#### **8.9 EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:**

- a) equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta);
- b) protetor de perna (mata-cachorro);
- c) baú em plástico injetado na cor preta, com sistema de tranca e chave, removível, fixado no bagageiro, conforme Anexo A;
- d) bagageiro para fixação do baú para transporte de materiais;
- e) par de antena fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta.

### **9. GARANTIA**

#### **9.1 VEÍCULO:**

Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, ou 12.000 (doze mil) Km de garantia

#### **9.2 GRAFISMOS:**

Garantia mínima dos adesivos de 03 (três) anos.

### **10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Oferecer assistência técnica para os veículos adquiridos em todo o Estado de Minas Gerais.

### **11. DO LOCAL DE ENTREGA**

xx) Os veículos deverão ser entregues no Centro de Apoio de Material Bélico e Intendência (CA MB Int) da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Minas Gerais, sito à Av. Amazonas, 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG.

### **12. INSPEÇÃO**

Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológica e dos testes de desempenho previstos nesta Norma, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:



### **12.1 APÓS A ADJUDICAÇÃO À FIRMA VENCEDORA:**

As empresas vencedoras deverão apresentar um exemplar de cada item cotado, como amostra, antes de iniciar a linha de produção dos veículos a serem adquiridos pelo Estado.

### **12.2 NO RECEBIMENTO:**

Cada lote entregue será inspecionado em sua totalidade segundo a NBR 5426

### **12.3 DIVERSOS:**

Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

## **13. INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA**

### **13.1 TOLERÂNCIAS E PERMISSÕES:**

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as Características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da PMMG.

## **14. TESTES DE DESEMPENHO**

Deverá ser realizada uma inspeção visual e metrológica, para verificar o seguinte:

- 14.1 se existem rugas, bolhas ou diferenças na pintura da motocicleta;
- 14.2 se existem defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados na motocicleta;
- 14.3 o aspecto geral das lanternas de setas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- 14.4 se todas as lâmpadas estão funcionando perfeitamente;
- 14.5 se os equipamentos e acessórios elétricos estão funcionando perfeitamente;
- 14.6 se o nível de óleo do motor está dentro do previsto pelo fabricante;
- 14.7 se a motocicleta está dotada dos equipamentos obrigatórios de fábrica (Kit de ferramentas);
- 14.8 se os bancos estão forrados conforme previsto na especificação;
- 14.9 se o motor da motocicleta está funcionando corretamente;
- 14.10 se os acessórios listados nesta norma estão em condições de uso e dentro do especificado;
- 14.11 se não há trincas nos espelhos retrovisores;
- 14.12 testes em laboratórios especializados podem ser realizados caso a comissão de avaliação e recebimento de materiais julgue necessária a sua realização.

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas





## 15. ACEITAÇÃO

As motocicletas que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitadas.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2003.

Elaborado e analisado por :

Paulo de Vasconcelos Júnior, Cap PM  
Fernando Antônio Arantes, Cap PM

Aprovado por: Ricard Franco Gontijo, Cel PM

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas



## ANEXO A

### BAÚ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Baú para utilização em motocicleta para transporte de materiais diversos.

#### 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 2.1 Características:

- material: confeccionado em prolipropileno / nylon, na cor preta;
  - grafismo: possuir uma faixa em vinil refletiva na cor amarela sobrescrita com a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, também em material vinil refletivo na cor azul;
- capacidade: mínimo de 3 (três) Kg;
- abertura máxima da tampa: 90°;
  - dimensões mínimas: Comprimento = 36 cm  
Largura = 39 cm  
Altura = 38 cm

##### 2.2 Diversos:

O baú deverá ser resistente e robusto, projetado para suportar vibrações de moto de alto rendimento.

O baú deverá ser fixado em adaptador / suporte preso à motocicleta através de parafusos no bagageiro da motocicleta, podendo, ao mesmo tempo, ser removido pelo motociclista através de sistema de chave.

#### 3. GARANTIA

Garantia mínima de 01 (um) ano.

#### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Oferecer assistência técnica autorizada em todo o Estado de Minas Gerais.



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO E INTENDENCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**POLÍCIA**

**MILITAR**

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Ângela Monteiro**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 61.403

**Carlos Roberto Lopes, Ten Cel PM**  
Ordenador de Despesas